

E-PROCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

DATA: 16/07/21

PARECER CEE/CES N.º 83/21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/01/22 a 15/01/26. Atendimento à Deliberação n.º 06/20-CEE/CP. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE; b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo curso como medidas para reduzir a retenção/evasão; c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas informadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 511/21 (fl. 70) e Informação Técnica n.º 060/21-CES/Seti (fls. 68 e 69), ambos de 22/07/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana, mediante Ofício n.º 159/21-GRE/Unespar, de 12/07/21. (fl. 02)



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 848.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: nº 62.041/68 de 03/01/1968. (fl. 06)

b) Portaria SETI :

- renovação de reconhecimento: nº 41/20, DOE 07/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 07/20, de 18/02/20, pelo prazo de 03 (três) anos, 16/01/19 até 15/01/22 (fl.04).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-04, conforme extrato à folha 03 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

A UNESPAR por meio do Ofício nº 173/21, de 16/07/21, (fls. 61 e 62), apresentou as medidas institucionais sobre a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão:

Considerando o OF CIRC CES/SETI nº 001/21, que determina a apresentação de documento (assinado pelo Coordenador do Curso e pelo gestor da Instituição-Reitor(a) e/ou Pró-reitor(a) de Ensino), em que sejam explicitadas eventuais causas para o baixo índice de concluintes, bem como relacionadas medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes;

Considerando que o Curso de Ciências Econômicas, do *campus* de Campo Mourão, apresentou relação ingressantes/concluintes inferior a 60%(sessenta por cento), conforme Memorando DGRAD 08/2021, cópia anexa;

Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de manutenção da permanências dos estudantes e redução da evasão:

1. O PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL: que instrui professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. O ajuste de calendário acadêmico a fim de prever ingressantes de processo diversos de matrícula como repetentes, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Em fevereiro de 2021 empreendemos processo protocolizado junto à PROPLAN/UNESPAR, solicitando acesso digital, com aparelhos de telefone e acesso à dados móveis de internet para que estudantes adquirissem condições de acompanhamentos das atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos cursos;
4. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica -ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
5. Trabalhamos junto aos Núcleos de Educação da SEED/PR, para a instrumentalização dos estágios obrigatórios, via remoto, em escolas campo de estágio;
6. Consolidação das ações pelo Centro de Educação em Direitos Humanos CEDH/Unespar que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. O CEDH é constituído em cada *campus* da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada – Núcleo de Educação Especial Inclusiva – NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero – NERG – que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais, pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;
7. Consolidação do PIBIS que é um programa destinado à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas. O objetivo do PIBIS é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.

E especificamente em relação ao Curso de **Ciências Econômicas, do campus de Apucarana**, encaminhamos anexo, o Memorando 010/2021 elaborado pela Coordenação de Colegiado com o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso. (fls. 63 a 65)

Resposta ao memorando 010/21 – PROGRAD- UNESPAR

Em consideração ao solicitado pelo Ofício nº 001/21 – CES/SETI, cumpre-nos informar as eventuais causas do baixo índice de concluintes do Curso de Ciências Econômicas, como segue:

- I. Os números levantados perante a Divisão de Graduação do *campus* indicam duas categorias de causas: I) atraso na conclusão; II) Desistência do curso.
- II. O ensino superior de uma forma geral é afetado por vários fatores destacando: infraestrutura; políticas de permanência; assistência sócio educacional; currículo do curso; entre outros pedagógicos.
- III. Outros fatores externos relacionam-se a aspectos pessoais tais como vocação, condições sócio econômicas e outros fatores recorrentes.

Deve-se destacar que o Censo da Educação Superior 2019 relata com profundidade os problemas estruturais do sistema de educação superior brasileiro. Em termos nacionais o curso de Ciências Econômicas possui uma elevada taxa de desistência acumulada, uma característica que se reproduz na formação nessa área.

A universidade tem recebido investimentos do Estado do Paraná principalmente em infraestrutura e estão estagnados os concursos públicos. O corpo docente do colegiado sofreu um impacto positivo, nos últimos anos e atualmente possui 11 mestres e 06 doutores. Os professores possuem projetos em atividades de pesquisa, ensino e extensão. Faz-se necessário também esclarecer que o Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC foi revisado recentemente e está no seu terceiro ano de operacionalização.

No caso do curso de Ciências Econômicas os estudantes são oriundos da escola pública e ingressam na universidade em um curso noturno. Ao se deparar com uma nova realidade formativa com maior nível de exigência, os acadêmicos acabam atrasando sua formação. A formação em Ciências Econômicas exige conhecimento e o domínio de competências quantitativas e aprovação em disciplinas de cálculo numérico e estatística. Esse problema pode ser considerado estrutural, conforme dados do Inep apresentados a seguir:

O maior estudo sobre educação do mundo, o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), apontou que o Brasil tem baixa proficiência em leitura, matemática e ciências, se comparado com outros 78 países que participaram da avaliação. A edição 2018, divulgada mundialmente nesta terça-feira, 3 de dezembro, revela que 68,1% dos estudantes brasileiros, com 15 anos de idade, não possuem nível básico de matemática, o mínimo para o exercício pleno da cidadania. Em ciências, o número chega a 55% e, em leitura, 50%. Os índices estão estagnados desde 2009. (INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019)

Do total de alunos matriculados na grade nova (116 alunos), do 1º ao 3º ano, temos 74 alunos matriculados em matemática aplicada à economia, 71 matriculados em Introdução à economia e contabilidade e análise de balanços, ou seja, as competências quantitativas essenciais

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

para a formação em ciências econômicas representam um desafio para o avanço dos ingressos.

O perfil acadêmico trabalhador demanda adaptações pessoais e curriculares. Nesse sentido, o curso tem solicitado horas extras de estudo desenvolvendo e aprimorando o conhecimento em áreas específicas. Deve-se ainda ressaltar que a evasão é uma consequência de mudanças sociais severas dos últimos anos. Segundo dados do Censo da Educação Superior entre 2009 e 2014, a graduação em cursos de Matemática e os de Engenharias apresentaram, no período, taxas próximas aos 60% e 90%, respectivamente. O Núcleo Docente Estruturante vem construindo estratégias a fim de aumentar o número de concluintes e o engajamento do estudante, como segue:

- Maior proximidade do curso com o Conselho Regional de Economia (CORECON/PR), através de palestras, cursos, lives e eventos que possibilitem o maior conhecimento sobre a profissão;
- Alterações no projeto pedagógico, revisão das disciplinas optativas como uma forma de ampliar a formação do estudante; Inclusão de disciplinas eletivas; Quebra de requisitos.
- Participação de editais de permanência e projetos subsidiados por bolsas.
- Adoção de ferramentas digitais no processo de aprendizagem.
- Atualização e informações via redes sociais do curso.
- Incentivo aos graduandos a buscarem estágios na área da economia no intuito de gerar oportunidades profissionais e ampliar as alternativas de inserção no mercado de trabalho.

Por fim, reconhecemos a importância de um estudo aprofundado sobre a responsabilidade de acolher as dificuldades dos nossos estudantes e procurar, dessa forma, minimizar as perdas e garantir a qualidade e conclusão do curso.

Os esclarecimentos prestados pela UNESPAR, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta vagas), turno noturno, regime de matrícula seriado anual com oferta de disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 10 e 11 bem como descreveu as Concepções, finalidades e objetivos do Curso, fls. 07 e 08 e Perfil Profissional do Egresso, fl. 10. Apresentou, ainda, o link do Relatório da autoavaliação institucional, https://cpa.unespar.edu.br/assuntos/copy_of_editoria-a, à folha 66.

O curso tem como coordenadora a professora Paula Tissiany Viana de Macêdo Carneiro, graduado em Ciências Econômicas (2001), pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), mestre (2004) em Teoria Econômica, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 51)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezesete) professores, sendo 06 (seis) doutores, 11 (onze) mestres. Destes, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). Do total de docentes, 04 (quatro) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 52 a 59).

A instituição apresentou a Relação Ingressantes /Concluintes, à folha 60:

RELAÇÃO DE INGRESSANTES E CONCLUINTES			
ANO DE INGRESSO	INGRESSANTES	ANO DE CONCLUSÃO	CONCLUINTES
2013	40	2016	22
2014	40	2017	13
2015	50	2018	08
2016	50	2019	12
2017	38	2020	18

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 33,5% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes, sendo que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar documento contendo as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.878.430-7

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/01/22 até 15/01/26, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/CP nº 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta vagas), turno noturno, regime de matrícula seriado anual com oferta de disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo curso como medidas para reduzir a retenção/evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES



ePROCOLO



Documento: **PA_CEE_CES_83_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Christiane Kaminski** em 24/08/2021 08:00, **Decio Sperandio** em 24/08/2021 08:09.

Inserido ao protocolo **17.878.430-7** por: **Beatriz Kozicki** em: 23/08/2021 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f15afd47d154fb0a0fb783d1c6de64b2.